



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 193/2008

Altera a redação do artigo 3º e os Anexos I e II da Resolução nº 182, de 17 de abril de 2007, que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos para cursos de graduação e pós-graduação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, inciso LVII, do Regimento Interno do Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução nº 182, de 17 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Serão beneficiários do Auxílio-Bolsa de Estudos os servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal deste Tribunal Regional Eleitoral, em efetivo exercício há, no mínimo, três anos, completados até a data imediatamente anterior ao início do semestre de concessão do benefício.”



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Art. 2º A data considerada como referência para a apuração do tempo de efetivo exercício previsto nas alíneas “d” e “c” dos critérios de classificação constantes, respectivamente, dos Anexos I e II da Resolução nº 182/2007, será a do último dia anterior ao início do semestre de concessão do benefício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

em 17 JUL 2008 Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,

MARCO CÉSAR MÜLLER VALENTE
Presidente